



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL 001/2022 - DIVERSIDADES

1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, doravante denominada SEDH, instituída pela Lei Complementar nº 830, de 06 de julho de 2016, torna público que realizará **Editais DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo**, para selecionar e premiar **iniciativas** no combate à LGBTIfobia e promoção da cidadania LGBTI+, conforme Processo nº 2021-Q22T7, devidamente autorizado pela autoridade competente, sendo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como base os seguintes marcos legais/normativas:

- a) **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)**, adotada pela Organização das Nações Unidas - ONU;
- b) Artigo 5º da **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**;
- c) **Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que institui normas para licitações e contratos da Administração e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- d) **Princípios de Yogyakarta (2006)**, princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero;
- e) **Decreto Federal Nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009**, dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- f) **Portaria Nº 030-S de 3 de abril de 2014**, que estabelece o Programa Estadual de Direitos Humanos - PeDH e o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos - PeEDH;
- g) **Lei Complementar Estadual Nº 830, de 05 de julho 2016**, que cria a Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH;
- h) **Lei Nº 10.613, de 22 de dezembro de 2016**, institui o Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - Conselho Estadual LGBT;
- i) **Decreto Nº 4385-R, de 13 de março de 2019**, cria a Gerência de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero - GEPLGBT;
- j) **Instrução de serviço Nº 230, de 26 de maio de 2020 do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo**, que institui e regulamenta os parâmetros e procedimentos para atendimento à população LGBTI+ em situação de privação ou restrição de liberdade no âmbito das Unidades Socioeducativas do IASES;
- k) **Portaria Nº 128-R, de 03 de julho de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde**, dispõe sobre o uso do nome social da pessoa travesti ou transexual nos serviços públicos e contratualizados da rede de saúde do Estado do Espírito Santo;
- l) **Portaria Nº 413-R, de 25 de maio de 2021 da Secretaria de Estado da Justiça**, institui e regulamenta os parâmetros e procedimentos para atendimento à população LGBTI+ em situação de privação ou restrição de liberdade no âmbito das Unidades Prisionais da Secretaria de Estado da Justiça; e
- m) **Portaria Nº 011-R, de 21 de janeiro de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde**, cria a Câmara Técnica da Saúde Integral da População de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais e outras



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

identidades de gênero e sexualidade (LGBTI+) no Estado do Espírito Santo (ES) para organização na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- n) **Lei Nº 11.405, de 21 de setembro de 2021**, que dispõe sobre restrições, normas, requisitos e critérios para doação de sangue; e
- o) **Portaria Conjunta Nº 008, de 07 de dezembro de 2021**, que institui o Plano Estadual de Enfrentamento a LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+ do Espírito Santo¹.

1.2. São consideradas para este edital as seguintes conceituações/diretrizes orientadoras:

- a) **Boas Práticas:** relatos de ações já realizadas ou em realização que tenham a proposta de intervenção na sociedade e que sejam prioritariamente executadas por pessoas LGBTI+ no Estado do Espírito Santo. As ações devem comprovar seu caráter de combate à LGBTIfobia e/ou promoção da cidadania LGBTI+ e devem possuir uma estratégia de implementação consolidada, com identificação dos principais resultados e impactos que foram alcançados. É interessante que sejam inovadoras com possibilidade de se manterem a médio/longo prazo. Para o Edital de Chamamento, as práticas apresentadas devem estar alinhadas com as Políticas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos, especificamente aquelas voltadas para a população LGBTI+.
- b) **População LGBTI+:** A população LGBTI+ no Brasil, atualmente denominada de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, trans e intersexuais. As pessoas homossexuais são aquelas que sentem atração sexual, física e/ou emocional por pessoas do mesmo gênero, sendo subdivididas em lésbicas (mulheres) e gays (homens). Pessoas bissexuais sentem atração sexual, física e/ou emocional

¹ <https://sedh.es.gov.br/plano-estadual-lgbti-do-es> - Acessado em 13 de dezembro de 2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

independente do gênero. Pessoas trans são aquelas cuja identidade de gênero difere do gênero atribuído no nascimento. As travestis são mulheres cujo gênero designado no nascimento foi o masculino. Intersexuais são pessoas que nasceram com características da anatomia genital e/ou genéticas e/ou hormonais que diferem das características binárias mais comuns.

c) LGBTIfobia O preconceito e a discriminação contra LGBTI+ denomina-se LGBTIfobia, contudo, o termo mais difundido é a homofobia, tendo sido criado em 1972 (Borrillo, 2010). Opta-se pela utilização do termo LGBTIfobia, pois ressalta-se que a população LGBTI+ não é homogênea, sofrendo de diferentes formas de violência, e ainda, o termo faz menção às distintas formas de violência impetradas contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis, trans e intersexuais que podem ser invisibilizadas pela utilização exclusiva do termo homofobia. A LGBTIfobia se manifesta por meio da violência simbólica, psicológica, moral e física, tem como uma de suas expressões a naturalização da desigualdade, a hierarquização entre as orientações sexuais e/ou identidades de gênero, a hostilidade explícita ou velada contra a população LGBTI+ e a quem dela se assemelha (Borrillo, 2010). O extremo da LGBTIfobia é a tentativa de aniquilamento físico dessa população, que é um grave problema no Brasil, o qual pode ser evidenciado por ser o país em que mais se mata a população LGBTI+ no mundo.

d) Promoção da cidadania LGBTI+: Promover o acesso cidadão a essa população, cuja finalidade seja a de conhecedor de seus direitos e deveres, para assim possibilitar mudanças na sociedade e contribuir para a efetivação dos direitos e deveres da população LGBTI+, que também preconizados nos marcos legais. Abrange a proteção e defesa da diversidade sexual e de gênero, a promoção do



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

conhecimento, e a conscientização dessa população sobre as ferramentas existentes para a promoção da democracia e pleno gozo dos direitos.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar e premiar **boas práticas na área de atuação da promoção da cidadania LGBTI+ e/ou combate à LGBTifobia realizadas em território capixaba**, conforme estabelecido no edital e seus anexos.

3. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1 As pessoas interessadas em participar da presente seleção poderão obter informações pelo endereço de e-mail editaldiversidades@sedh.es.gov.br ou pelo sítio eletrônico da SEDH (sedh.es.gov.br).

4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Podem concorrer ao 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo:

- a) Pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no Estado do Espírito Santo;
- b) Coletivos, preferencialmente, formados por pessoas LGBTI+, residentes no Estado do Espírito Santo, que no ato da inscrição sejam representados por uma pessoa física maior de 18 anos;
- c) Organização da Sociedade Civil - OSC; e

4.2. As práticas apresentadas devem ter atuação no território capixaba, com vistas ao incentivo de boas práticas em Políticas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da População LGBTI+;

4.3. As práticas apresentadas por pessoas físicas poderão ser desenvolvidas por um grupo de pessoas, sendo designado um responsável como titular da proposta.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 31/01/2022 à 16/03/2022.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas com a documentação relacionada nos **itens 5.3.1 e 5.3.2** e com o Assunto: “Proposta – Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo”, endereçadas à Secretaria de Estado de Direitos Humanos-SEDH, Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos - SUBDH, aos cuidados da Gerência de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero (GEPLGBT), através dos seguintes meios:

a) enviadas por via postal por meio de SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, em envelopes lacrados e com identificação do proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo”, para o seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, nº 362, 5ª andar, Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos aos cuidados da GEPLGBT, Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP: 29015-000;

b) entregues e protocoladas na Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos aos cuidados da GEPLGBT, 5º andar, Ed. Palácio da Fonte Grande até o dia 16/03/2022, das 09 às 17 horas, em envelopes lacrados e com identificação do proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo”;

c) enviadas para o e-mail editaldiversidades@sedh.es.gov.br, com o assunto “Proposta – Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo”, até às 18 horas do dia



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

16/03/2022; Neste caso, o pessoa ou instituição proponente deve **aguardar confirmação de recebimento** para considerar a inscrição efetuada.

i. para o envio de documentos através do e-mail, a proposta deve estar em formato PDF.

d) encaminhadas através do sistema E-docs, com o título do documento “Proposta – Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo”, para o órgão SEDH-GEPLGBT, até o dia 16/03/2022 .

i. o manual com instruções de acesso ao E-Docs está disponível em: <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>.

ii. a conta no sistema E-docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentos deverão ser encaminhados por meio do CPF daquela pessoa ou entidade que se candidatar, (a) da pessoa inscrita ou da pessoa representante legal da entidade, quando for o caso, com cópia de documento que comprove a representação legal;

iii. considerando que se trata de documentos relativos a um processo de Edital, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOSO no sistema E-Docs;

5.2.1 As inscrições realizadas por via postal ou protocoladas na Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos- SUBDH, conforme letras “a” e “b” do item 5.2, deverão ser encaminhadas em uma única via impressa e em uma via em meio digital, dvd ou pen drive.

5.3. No ato da inscrição da prática deverão ser encaminhados TODOS os documentos gerais a todas as categorias de participantes e os específicos conforme abaixo:

5.3.1 Documentações Gerais



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- a) Formulário de Inscrição da prática conforme modelo do **ANEXO I**, com os dados solicitados;
- b) Portfólio da prática inscrita, demonstrando e comprovando como foi desenvolvida e executada a iniciativa por meio de materiais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros);
- c) Relato da prática de acordo conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II**;
- d) Declaração de aceitação e ciência do regulamento do Edital conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**;
- e) Declaração de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagens, textos, vozes e nomes para divulgação, fomento e disseminação da prática, conforme **ANEXO IV**; e
- f) Termo de compromisso com manifestação expressa de participação na atividade de fechamento do projeto de premiação e disponibilização a título de contrapartida de uma ação/produto de seu trabalho em atividades/ações desenvolvidas pela SEDH, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**.

5.3.2. Documentações Específicas:

- a) Quando pessoa Física:
 - i. Cópia de Cédula de Identidade e CPF;
 - ii. Informações de dados bancários;
 - iii. Comprovante de endereço atual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS;
 - v. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; e
 - vi. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

b) Quando Organização da Sociedade Civil - OSC:

- i. Estatuto ou Regimento registrado em cartório;
- ii. Ata da Assembleia de eleição da diretoria;
- iii. Termo de Posse dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição;
- iv. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- v. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição;
- vi. Comprovante de endereço atual;
- vii. Informação de dados bancários;
- viii. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS;
- ix. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- x. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- xi. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS; e
- xii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4. As práticas inscritas podem ter sido concluídas ou estar em andamento, desde que seja possível mensurar resultados alcançados.

5.5. A inscrição é gratuita.

5.6. A SEDH se reserva ao direito de prorrogar o prazo das inscrições, caso considere necessário.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

5.7. As práticas inscritas que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

5.8. As inscrições com documentos pendentes de Regularização serão desclassificadas.

5.9. Todas as documentações gerais e específicas devem ser encaminhadas no ato da inscrição.

5.10. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.11. É de inteira responsabilidade da/o proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Estarão impedidos de se inscrever no Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo:

- a) Pessoas jurídicas cujas/os sócias/os, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora designada.
- b) Membros da Comissão Julgadora.
- c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.
- d) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- e) Pessoas jurídicas cujas/os sócias/os, administradores, dirigentes ou membro da diretoria sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com estes, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

7. VALOR DO PRÊMIO E FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1. O valor destinado a este edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem distribuídos entre, pelo menos, 10 (dez) projetos, da seguinte forma:

- a) Serão premiadas 8 (oito) **iniciativas de boas práticas que promovam os direitos humanos da população LGBTI+** apresentadas por pessoa física, sendo o valor do prêmio de R\$5.000,00 (cinco mil reais).
- b) Serão premiadas 2 (duas) **iniciativas de boas práticas que promovam os direitos humanos da população LGBTI+** apresentadas por pessoa jurídica ou Coletivos, sendo o valor do prêmio de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

7.2. O valor do prêmio será pago em parcela única, em conta corrente a ser informada pelo premiado no momento da inscrição da prática.

7.3. Do valor total do prêmio a ser pago, a SEDH fará a retenção do imposto de renda (IR) e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.4. Para pessoas físicas, o valor a ser retido de IR será calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

7.5. Para pessoas jurídicas, o prêmio será contabilizado na sua escrituração, de forma a compor a receita auferida, inexistindo previsão de retenção na fonte.

7.6. O recurso é oriundo do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH).

7.7. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva da pessoa premiada, a quem veda-se o uso do nome da SEDH ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratação de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação, de forma eletrônica, pelo e-mail editaldiversidades@sedh.es.gov.br até as 23:59h do dia estabelecido, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 5.2, letra “b” deste Edital.

8.2 A Comissão de Acompanhamento do Edital deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93, sendo as respostas serão disponibilizadas no site www.sedh.es.gov.br.

8.3 Para a execução do Edital serão designadas pela autoridade máxima da SEDH, com publicação do ato no Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), duas comissões:

a) **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL**, composta por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (duas/dois) delas/es servidoras/es qualificadas/os pertencentes aos quadros permanentes da SEDH. Caberá à Comissão de Acompanhamento do Edital a condução do certame.

b) **COMISSÃO JULGADORA**, composta por 02 (dois) representantes da SEDH e 01 (um) representante do Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT (CELGBT+ES). Caberá à Comissão Julgadora a avaliação das práticas inscritas.

8.5. As comissões poderão contar, ainda, com o auxílio de avaliadores, especialistas nas áreas das práticas.

8.6. A atuação nas comissões não serão remuneradas.

8.7. As pessoas que participarem das comissões terão total independência técnica para exercer o julgamento.

8.8. Caberá à **COMISSÃO JULGADORA**:



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- a) Julgar as práticas pré-qualificadas e elegíveis, observadas as normas estabelecidas neste regulamento; e
- b) Indicar as práticas premiadas como “Boas Práticas”.

8.9. A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as práticas inscritas no presente Edital, procedendo ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10.1, registrando em ata sua decisão acerca da seleção.

8.10. Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver prática concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.11. A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito das práticas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.12. Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.4.

8.13. Persistindo a situação de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.5.

8.14. A Comissão Julgadora divulgará as práticas selecionadas em ordem decrescente de classificação.

8.15. A Comissão Julgadora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, com as devidas justificativas.

8.16. O resultado preliminar do processo de seleção deverá ser publicado em sítio eletrônico da SEDH, no endereço www.sedh.es.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

8.17. Após a divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR**, as proponentes inscritas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação, para interposição de recurso.

8.18. O **RECURSO** deverá ser interposto pelo e-mail editaldiversidades@sedh.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, nº 362, 5ª andar, Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos aos cuidados da GEPLGBT, Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP: 29015-000;

8.19. Recebido o recurso, a Comissão julgadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise e manifestação motivada, respondido através de ata, publicada no site da SEDH, no endereço www.sedh.es.gov.br. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.20. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição, a autoridade máxima do órgão irá homologar e dar publicidade às decisões recursais proferidas no em sítio eletrônico da SEDH (www.sedh.es.gov.br).

8.21. O **RESULTADO FINAL** será homologado pela autoridade máxima e dado publicidade no sítio eletrônico da SEDH (sedh.es.gov.br) e no DIO/ES.

8.22. As pessoas ou entidades **PREMIADAS** serão convidadas para participar de uma Cerimônia de entrega, cuja organização será elaborada e organizada pela SEDH.

8.23 O prazo de vigência do edital será 31 de dezembro de 2022.

9. CRONOGRAMA

Este Edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Premiação, da Comissão de Acompanhamento do Edital e da Comissão Julgadora designadas	28/01/2022
2	Período de Inscrições	31/01/2022 à 16/03/2022
3	Etapa de avaliação das propostas	17/03/2022 à 23/03/2022
4	Divulgação do resultado preliminar	24/03/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	02 (dois) dias úteis após divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão Julgadora	02 (dois) dias úteis a contar a partir do dia seguinte ao prazo de recursos
7	Homologação e publicação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 05 (cinco) dias úteis após finalizada a análise dos recursos
8	Cerimônia de Premiação	Até 45 dias após a publicação do resultado final

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A fase Eliminatória e Classificatória consistirá na análise e avaliação dos relatórios das práticas pela Comissão Julgadora, conforme critérios constantes na tabela a seguir:

Critérios de Pontuação				
Critério	Descrição	Peso	Nota máxima	Pontos
I - Alinhamento com as Políticas de Diversidade Sexual e Gênero	As práticas desenvolvidas devem estar de acordo com uma das ações ou diretrizes do Plano Estadual LGBTI+ do Espírito Santo ² . O desacordo com tal relatório ensejará a desclassificação imediata da prática inscrita. Perguntas norteadoras: A prática contribui para a promoção, proteção e defesa da população LGBTI+? Está contemplada nas diretrizes do Edital?	3	5	15

² <https://sedh.es.gov.br/plano-estadual-lgbti-do-es> - Acessado em 13 de dezembro de 2021



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

<p>II - Relevância/Impacto</p>	<p>Os relatos devem contemplar o impacto de acordo com a abrangência, medindo o grau de alcance dos resultados, considerando o fortalecimento do público beneficiado pelo projeto nas comunidades locais;</p> <p>Pergunta norteadora: As práticas descritas geram efeito positivo para a sociedade?</p>	3	5	15
<p>III - Potencial de Inovação e criatividade</p>	<p>Evidenciar o caráter inovador da iniciativa, identificando as práticas inovadoras adotadas, relatando sobre a capacidade da iniciativa de mudar visões e comportamentos, de transformar processos e de produzir novos resultados.</p> <p>Perguntas norteadoras: a prática possui caráter inovador? As práticas inovadoras estão identificadas no relato?</p>	2	5	10
<p>IV - Disseminação</p>	<p>A prática tem possibilidade de ser disseminada por outros públicos considerando os aspectos de aplicação e adaptação.</p> <p>Perguntas norteadoras: a prática pode ser disseminada/replicada? Pode gerar efeito multiplicador?</p>	3	5	15
<p>V - Coerência e objetividade na apresentação do relato de prática</p>	<p>Refere-se à coerência e objetividade do relato da prática e do conteúdo exposto na descrição do contexto, dos envolvidos, dos materiais utilizados, da situação-problema e do desenvolvimento dos fatos.</p> <p>Pergunta norteadora: o relato contempla os itens solicitados no anexo III?</p>	3	5	15
<p>VI - Desenvolvimento de parcerias</p>	<p>Caracterização das parcerias potenciais ou estabelecidas, com pessoas físicas e/ou jurídicas dos setores público, social ou privado, justificando a importância e o papel desses parceiros para o alcance dos objetivos da iniciativa.</p> <p>Perguntas norteadoras: A prática, ao longo de sua execução, estabeleceu algum tipo de parceria?</p>	1	5	5
<p>VII - Resultados</p>	<p>Identificação de evidências de resultados da prática, no que se relaciona ao tema do Prêmio e modalidade.</p> <p>Perguntas norteadoras: os resultados da prática são identificados no relato? São mensuráveis?</p>	2	5	10
<p>VIII - Portfólio</p>	<p>Demonstração de como foi desenvolvida e executada a iniciativa (fotos, publicações, divulgações na imprensa ou outro meio)</p>	1	5	5
<p>IX - Sustentabilidade</p>	<p>Se o projeto possui uma estratégia de implementação definida, um cronograma e resultados que pretende alcançar em curto, médio e longo prazo. Avaliar a continuidade da ação descrita no relato.</p> <p>Perguntas norteadoras: há condições de manutenção da prática a médio/longo prazo? Há descrição de estratégias para a manutenção do projeto?</p>	2	5	10
<p>PONTUAÇÃO OBTIDA</p>				



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Critérios de Avaliação	
Avaliação do critério	Nota
Ausência de informações ou não atendimento ao critério	0
Baixo atendimento do critério. A prática atende timidamente ou de forma precária o critério analisado.	1
Moderado atendimento ao critério. A prática atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.	3
Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.	5

10.2. Serão eliminadas as práticas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos;
- b) Que receba nota “zero” em qualquer critério de julgamento;
- c) Cujo relatório esteja incompleto e em desconformidade com os itens presentes no modelo disponibilizado no anexo;
- d) Que não apresentar TODAS as documentações elencadas no item 05;
- e) Que apresentarem documentação em desconformidade/irregularidade com os requisitos do presente Termo de Referência e do Edital e/ou falsidade de informações;

10.3. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão Julgadora.

10.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **I- Alinhamento com as Políticas de Diversidade Sexual e Gênero.**

10.5. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente nos critérios: **II - Relevância/Impacto, V - Coerência e objetividade na apresentação do relato de prática e IV - Disseminação,** sucessivamente.

10.6. Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Julgadora informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

10.7. Fica reservado o direito à Comissão Julgadora, na hipótese de não haver proposta com qualidade técnica e metodológica suficiente para receber o prêmio previsto, de não conceder o prêmio.

10.8. A Comissão Julgadora divulgará as práticas selecionadas em ordem decrescente de classificação.

10.9. As práticas apresentadas poderão ser indicadas pela Comissão Julgadora para compor um banco de boas práticas, a ser administrado pela Gerência de Políticas de Diversidade e Gênero/GEPLGBT para, caso necessário, possibilitar a busca de novas informações junto aos proponentes.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa correrá à conta da Ação Orçamentária 10.48.101.14.422.040.2283 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, Natureza de Despesas: 3.3.90.31. Fonte de Recursos: 0101, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Exercício 2022.

12. CONTRAPARTIDA

12.1. Os premiados se comprometem conforme termo do anexo V a:

- a) Participar, sem ônus para a administração, do fechamento do projeto de premiação, cuja proposta será a elaboração de publicação (gráfica ou mídia) a ser realizada pela SEDH com o objetivo de compilar as experiências premiadas;
- b) Disponibilizar, a título de contrapartida, uma ação/amostra/depoimento/produto de seu trabalho em atividades e/ou ações desenvolvidas pela SEDH.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição ao Prêmio pressupõe a aceitação das normas contidas no Edital e nos formulários e comunicados efetuados.

13.2. A inscrição ao Prêmio pressupõe a autorização para que a prática inscrita seja divulgada publicamente, sem restrições, e inclui a cessão do direito de imagem.

13.3. O responsável pela inscrição deverá comprometer-se com a veracidade das informações prestadas, sob pena de exclusão do certame, caso seja detectada qualquer irregularidade.

13.4. Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, as Comissões poderão, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar informações e documentação comprobatória complementares acerca da prática inscrita.

13.5. O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação da Comissão, resultará na desclassificação da prática.

13.6. Os pedidos de informações decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital a ser confeccionado deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: editaldiversidades@sedh.es.gov.br.

13.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e as informações prestadas serão juntadas aos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado também no sítio eletrônico da SEDH (www.sedh.es.gov.br).

13.8. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de informações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

13.9. A Comissão de Acompanhamento do Edital, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Estadual não poderão receber o prêmio, hipótese em que serão desclassificados.

13.12. O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo, na qualidade de apoio, em todas as peças relativas à prática, se houver, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto.

13.13. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.14. O proponente, contemplado no Edital, autoriza a SEDH a arquivar, armazenar e divulgar as práticas em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade.

13.15. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às práticas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

13.16. À SEDH fica reservado o direito de revogar, prorrogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

13.17. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Espírito Santo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Elaboração,

Marina Francisqueto Bernabé
Psicóloga da Gerência de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero -
GEPLGBT/SUBDH/SEDH

Rafaela Kerckhoff Rolke Piantavinha
Especialista em Desenvolvimento Humano e Social/ Psicóloga - SUBDH/SEDH

Renan Lira Matos Cadais
Gerente de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero - GEPLGBT/SUBDH/SEDH

Ciência,

Wilton Pires Júnior
Subsecretário de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

APROVO o Edital e AUTORIZO o início do procedimento para seleção de propostas

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária de Estado de Direitos Humanos – SEDH



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital DiversidadES

1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo, com vistas a selecionar e premiar boas práticas no combate à LGBTIfobia e/ou promoção da cidadania LGBTI+ realizadas em território capixaba.

2. MARCOS LEGAIS

2.1. Para orientar a elaboração deste Termo de Referência utilizamos os seguintes marcos legais/normativas:

- a) **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)**, adotada pela Organização das Nações Unidas - ONU;
- b) Artigo 5º da **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**;
- c) **Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que institui normas para licitações e contratos da Administração e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- d) **Princípios de Yogyakarta (2006)**, princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero;
- e) **Decreto Federal Nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009**, dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- f) **Portaria Nº 030-S de 3 de abril de 2014**, que estabelece o Programa Estadual de Direitos Humanos - PeDH e o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos - PeEDH;
- g) **Lei Complementar Estadual Nº 830, de 05 de julho 2016**, que cria a Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH;
- h) **Lei Nº 10.613, de 22 de dezembro de 2016**, institui o Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - Conselho Estadual LGBT;
- i) **Decreto Nº 4385-R, de 13 de março de 2019**, cria a Gerência de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero - GEPLGBT;
- j) **Instrução de serviço Nº 230, de 26 de maio de 2020 do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo**, institui e regulamenta os parâmetros e procedimentos para atendimento à população LGBTI+ em situação de privação ou restrição de liberdade no âmbito das Unidades Socioeducativas do IASES;
- k) **Portaria Nº 128-R, de 03 de julho de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde**, dispõe sobre o uso do nome social da pessoa travesti ou transexual nos serviços públicos e contratualizados da rede de saúde do Estado do Espírito Santo;
- l) **Portaria Nº 413-R, de 25 de maio de 2021 da Secretaria de Estado da Justiça**, Institui e regulamenta os parâmetros e procedimentos para atendimento à população LGBTI+ em situação de privação ou restrição de liberdade no âmbito das Unidades Prisionais da Secretaria de Estado da Justiça;
- m) **Portaria Nº 011-R, de 21 de janeiro de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde**, cria a Câmara Técnica da Saúde Integral da População de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais e outras identidades de



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

gênero e sexualidade (LGBTI+) no Estado do Espírito Santo (ES) para organização na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- n) **Lei Nº 11.405, de 21 de setembro de 2021**, que dispõe sobre restrições, normas, requisitos e critérios para doação de sangue; e
- o) **Portaria Conjunta Nº 008, de 07 de dezembro de 2021**, que institui o Plano Estadual de Enfrentamento a LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+ do Espírito Santo³.

3. DIRETRIZES

3.1. Neste Termo de Referência utilizaremos as seguintes conceituações como diretrizes orientadoras ao Edital:

- a) **Boas Práticas:** relatos de ações já realizadas ou em realização que tenham a proposta de intervenção na sociedade e que sejam prioritariamente executadas por pessoas LGBTI+ no Estado do Espírito Santo. As ações devem comprovar seu caráter de combate à LGBTIfobia e/ou promoção da cidadania LGBTI+ e devem possuir uma estratégia de implementação consolidada, com identificação dos principais resultados e impactos que foram alcançados. É interessante que sejam inovadoras com possibilidade de se manterem a médio/longo prazo. Para o Edital de Chamamento, as práticas apresentadas devem estar alinhadas com as Políticas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos, especificamente aquelas voltadas para a população LGBTI+.
- b) **População LGBTI+:** A população LGBTI+ no Brasil, atualmente denominada de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, trans e intersexuais. As pessoas homossexuais são aquelas que sentem atração sexual, física e/ou emocional por pessoas do mesmo gênero, sendo subdivididas em lésbicas (mulheres) e gays (homens). Pessoas bissexuais sentem atração sexual, física e/ou emocional independente do gênero. Pessoas trans são aquelas cuja

³ <https://sedh.es.gov.br/plano-estadual-lgbti-do-es> - Acessado em 13 de dezembro de 2021



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

identidade de gênero difere do gênero atribuído no nascimento. As travestis são mulheres cujo gênero designado no nascimento foi o masculino. Intersexuais são pessoas que nasceram com características da anatomia genital e/ou genéticas e/ou hormonais que diferem das características binárias mais comuns.

c) LGBTIfobia O preconceito e a discriminação contra LGBTI+ denomina-se LGBTIfobia, contudo, o termo mais difundido é a homofobia, tendo sido criado em 1972 (Borrillo, 2010). Opta-se pela utilização do termo LGBTIfobia, pois ressalta-se que a população LGBTI+ não é homogênea, sofrendo de diferentes formas de violência, e ainda, o termo faz menção às distintas formas de violência impetradas contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis, trans e intersexuais que podem ser invisibilizadas pela utilização exclusiva do termo homofobia. A LGBTIfobia se manifesta por meio da violência simbólica, psicológica, moral e física, tem como uma de suas expressões a naturalização da desigualdade, a hierarquização entre as orientações sexuais e/ou identidades de gênero, a hostilidade explícita ou velada contra a população LGBTI+ e a quem dela se assemelha (Borrillo, 2010). O extremo da LGBTIfobia é a tentativa de aniquilamento físico dessa população, que é um grave problema no Brasil, o qual pode ser evidenciado por ser o país em que mais se mata a população LGBTI+ no mundo.

d) Promoção da cidadania LGBTI+: Promover o acesso cidadão a essa população, cuja finalidade seja a de conhecedor de seus direitos e deveres, para assim possibilitar mudanças na sociedade e contribuir para a efetivação dos direitos e deveres da população LGBTI+, que são preconizados nos marcos legais. Abrange a proteção e defesa da diversidade sexual e de gênero, a promoção do conhecimento, e a conscientização dessa população sobre as ferramentas existentes para a promoção da democracia e pleno gozo dos direitos.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

4. OBJETIVOS

- 4.1. Visibilizar, reconhecer, incentivar e potencializar as iniciativas de pessoas LGBTI+ em prol do enfrentamento à LGBTIfobia;
- 4.2. Fortalecer, visibilizar e premiar boas práticas de promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos para a População LGBTI+;
- 4.3. Compartilhar com a sociedade capixaba e demais interessados as práticas premiadas, sua metodologia e os resultados alcançados;
- 4.4. Estimular as ações executadas pela comunidade LGBTI+ no Estado do Espírito Santo; e
- 4.5. Incentivar o combate à LGBTIfobia.

5. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH foi instituída através da Lei Complementar Nº 830, de 06 de julho de 2016 com a finalidade de proteger, promover e defender os Direitos Humanos, além de planejar e executar as políticas públicas nessa área, sendo também a principal articuladora entre o Governo e os movimentos sociais.

O trabalho da Secretaria volta-se para as populações que historicamente tiveram seus direitos violados e foram submetidas à condições desiguais de vida, simplesmente por não estarem contempladas no modelo dominante da sociedade. Sendo assim, o foco da SEDH engloba temas como a igualdade étnico-racial; política de memória, verdade e reparação às comunidades tradicionais e aos mortos, perseguidos e desaparecidos políticos; direitos das pessoas com deficiência; dos idosos; liberdade religiosa; educação em direitos humanos; da população lésbica, gay, bissexual, travesti e trans; prevenção e erradicação da tortura e do trabalho escravo e promoção do trabalho decente; crianças e adolescentes; juventudes; mulheres; políticas sobre drogas e população em situação de rua.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Na intenção de atender uma dessas temáticas, o Governo do Estado do Espírito Santo criou a Gerência de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero, por meio do Decreto Nº 4385-R, de 13 de março de 2019⁴, que alterou a estrutura organizacional da Secretaria. Entre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação, compete à Gerência

[...] formular políticas de diversidade sexual e gênero visando a promoção e defesa da cidadania e dos direitos humanos da população LGBT+; auxiliar na celebração, acompanhar e monitorar a execução de contratos, convênios, acordos, termos de fomento, colaboração e congêneres relacionados a projetos de promoção e defesa da cidadania e dos direitos humanos da população LGBT+. (Decreto Nº 4385-R, de 13 de março de 2019)

Dentro desse contexto, a presente proposta vem ao encontro da atribuição de fomentar ações de promoção da cidadania e visibilidade para a população LGBTI+, no sentido de fortalecer e incentivar que este público continue se organizando e realizando ações de promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da população LGBTI+. Assim, este edital torna-se um importante mecanismo para anunciar a escassez de políticas públicas para essa população e ao mesmo tempo indica caminhos e articulações necessárias para a construção de novas políticas públicas e a sedimentação das existentes.

No contexto de violação de direitos, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA apresentou o Dossiê: Assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2021⁵, expondo o ranking dos assassinatos de pessoas trans e travestis, trazendo também o recorte por estado, o estado do Espírito Santo ocupa a 17ª (décima sétima) posição, porém já ocupou a 6ª (sexta) posição no dossiê de assassinatos em 2018.

Ao analisar o diagnóstico supramencionado, nota-se que a violência sofrida pela população LGBT+, em especial pessoas trans e travestis, relaciona-se também a questões etárias. Dentre os assassinatos ocorridos no ano de 2020, 56% (cinquenta

⁴https://sedh.es.gov.br/Media/sedh/DOCUMENTOS%202019/DIO_Novo%20Organograma%20SEDH.pdf

⁵<https://antrabrasil.files.wordpress.com/2021/01/dossie-trans-2021-29jan2021.pdf> - Acessado em 28 de julho de 2021



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

e seis por cento) das vítimas eram jovens de 15 a 29 anos. Mais alarmante ainda, é o fato de 78% (setenta e oito por cento) das vítimas serem negras ou pardas, demonstrando o quadro da juventude negra LGBT+ no Brasil.

Portanto, justificamos a apresentação deste Termo de Referência que servirá de orientação para a elaboração do Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo.

6. DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Podem concorrer ao do Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo:

- a) Pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no Estado do Espírito Santo;
- b) Coletivos, preferencialmente, formados por pessoas LGBTI+, residentes no Estado do Espírito Santo, que no ato da inscrição sejam representados por uma pessoa física maior de 18 anos;
- c) Organização da Sociedade Civil - OSC; e

6.2. As práticas apresentadas devem ter atuação no território capixaba, com vistas ao incentivo de boas práticas em Políticas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da População LGBTI+;

6.3. As práticas apresentadas devem ter sido realizadas em até 05 (cinco) anos da data de publicação do presente edital.

7. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

7.1 Estarão impedidos de se inscrever no Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo:

- a) Membros das Comissões (Acompanhamento e Julgadora);



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- b) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- c) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- d) Pessoas jurídicas cujas/os sócias/os, administradores, dirigentes ou membro da diretoria sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com estes, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

7.2 Serão desclassificadas práticas que tenham sido realizadas há mais de 05 (cinco) anos a partir da data de publicação deste Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição deverá ser realizada no período indicado no cronograma;

8.2. As inscrições deverão ser realizadas com a documentação relacionada nos **itens 8.3.1 e 8.3.2** e com o Assunto: “Proposta – Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo”, endereçadas à Secretaria de Estado de Direitos Humanos-SEDH, Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos - SUBDH, aos cuidados da Gerência de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero (GEPLGBT), através dos seguintes meios:

- a) enviadas por via postal por meio de SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, em envelopes lacrados e com identificação do proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo”, para o seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, nº 362, 5ª andar, Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos aos cuidados da GEPLGBT, Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP: 29015-000;



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

b) entregues e protocoladas na Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos aos cuidados da GEPLGBT, 5º andar, Ed. Palácio da Fonte Grande até o dia 16/03/2022, das 09 às 17 horas, em envelopes lacrados e com identificação do proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo”;

c) enviadas para o e-mail editaldiversidades@sedh.es.gov.br, com o assunto “Proposta – Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo”, até às 18 horas do dia 16/03/2022; Neste caso, o proponente deve **guardar confirmação de recebimento** para considerar a inscrição efetuada.

i. para o envio de documentos através do e-mail, a proposta deve estar em formato PDF.

d) encaminhadas através do sistema E-docs, com o título do documento “Proposta – Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo”, para órgão SEDH- GEPLGBT, até o dia 16/03/2022 .

i. o manual com instruções de acesso ao E-Docs está disponível em: <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>;

ii. a conta no sistema E-docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentos deverão ser encaminhados por meio do CPF do (a) candidato (a) inscrito ou do representante legal da entidade, quando for o caso, com cópia de documento que comprove a representação legal; e

iii. considerando que se trata de documentos relativos a um processo de Edital, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOSOS no sistema E-Docs.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

8.2.1 A inscrição deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo candidato ou representante legal da entidade, quando for o caso.

8.2.2 As inscrições realizadas por via postal ou protocoladas na Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos- SUBDH, conforme letras “a” e “b” do item 8.2, deverão ser encaminhadas em uma única via impressa e em uma via em meio digital, dvd ou pen drive.

8.3. No ato da inscrição da prática deverão ser encaminhados TODOS os documentos gerais a todas as categorias de participantes e os específicos conforme abaixo:

8.3.1 Documentações Gerais

- a) Formulário de Inscrição da prática conforme modelo do **ANEXO I**, com os dados solicitados;
- b) Portfólio da prática inscrita, demonstrando e comprovando como foi desenvolvida e executada a iniciativa por meio de materiais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros);
- c) Relato da prática de conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II**;
- d) Declaração de aceitação e ciência do regulamento do Edital conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**;
- e) Declaração de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagens, textos, vozes e nomes para divulgação, fomento e disseminação da prática, conforme **ANEXO IV**; e
- f) Termo de compromisso com manifestação expressa de participação na atividade de fechamento do projeto de premiação e disponibilização, a título de contrapartida, de uma ação/mostra/depoimento/produto de seu trabalho em atividades/ações desenvolvidas pela SEDH, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

8.3.2 Documentações Específicas:

a) Quando pessoa Física:

- i. Cópia de Cédula de Identidade e CPF;
- ii. Informação de dados bancários;
- iii. Comprovante de endereço atual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS;
- v. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; e
- vi. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

b) Quando Organização da sociedade civil sem fins lucrativos:

- i. Estatuto ou Regimento registrado em cartório;
- ii. Ata da Assembleia de eleição da diretoria;
- iii. Termo de Posse dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição;
- iv. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- v. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição;
- vi. Comprovante de endereço atual;
- vii. Informação de dados bancários;
- viii. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS;
- ix. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- x. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- xi. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS; e
- xii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As práticas inscritas podem ter sido concluídas ou estar em andamento, desde que a/o proponente consiga comprovar os resultados obtidos com a atividade proposta.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

8.5. A inscrição é gratuita.

8.6. A SEDH se reserva ao direito de prorrogar as inscrições, caso considere necessário.

8.7. As práticas inscritas que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

8.8. As inscrições com documentos pendentes de Regularização serão desclassificadas.

8.9. Todas as documentações gerais e específicas devem ser encaminhadas no ato da inscrição.

8.10. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.10. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

9. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

9.1. O Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo seguirá as seguintes etapas:

- a) Publicação do Edital de Premiação, da Comissão de Acompanhamento do Edital e da Comissão Julgadora designadas;
- b) Período de Inscrições;
- c) Análise de conformidades (documentação solicitada no item 08);
- d) Análise e avaliação dos relatos das práticas pela comissão julgadora de acordo com os critérios estabelecidos (**Fase eliminatória e classificatória**);
- e) Divulgação preliminar do resultado;
- f) Período de recurso;
- g) Divulgação do resultado final; e



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

h) Premiação.

9.2. As etapas acima descritas serão definidas em cronograma no momento da publicação do edital, tendo como base os prazos referenciais a seguir:

- a) O Edital deverá ser publicado no DIO/ES (extrato) e na íntegra no sítio eletrônico da SEDH, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data de publicação para apresentação das práticas;
- b) A Comissão Julgadora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, com as devidas justificativas;
- c) O resultado preliminar do processo de seleção deverá ser publicado no sítio eletrônico da SEDH;
- d) Após a divulgação do resultado preliminar, as proponentes inscritas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação, para interposição de recurso;
- e) O recurso deverá ser interposto pelo E-DOCS SEDH-GEPLGBT ou e-mail editaldiversidades@sedh.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, nº 362, 5ª andar, Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos aos cuidados da GELGBT, Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP: 29015-000;
- f) Recebido o recurso, a Comissão Julgadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise e manifestação motivada;
- g) Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição, a autoridade máxima do órgão irá homologar e dar publicidade às decisões recursais proferidas no sítio eletrônico da SEDH;
- h) O resultado final será homologado pela autoridade máxima e dado publicidade no sítio eletrônico da SEDH e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo; e
- i) Os premiados serão convidados para participar de uma Cerimônia de entrega, cuja organização será elaborada e organizada pela SEDH.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 A fase Eliminatória e Classificatória consistirá na análise e avaliação dos relatos das práticas pela Comissão Julgadora, conforme critérios constantes na tabela a seguir:

Critérios de Pontuação				
Critério	Descrição	Peso	Nota máxima	Pontos
I - Alinhamento com as Políticas de Diversidade Sexual e Gênero	As práticas desenvolvidas devem estar de acordo com uma das ações ou diretrizes do Plano Estadual LGBTI+ do Espírito Santo ⁶ . O desacordo com tal relatório ensejará a desclassificação imediata da prática inscrita. Perguntas norteadoras: A prática contribui para a promoção, proteção e defesa da população LGBTI+? Está contemplada nas diretrizes do Edital?	3	5	15
II - Relevância/ Impacto	Os relatos devem contemplar o impacto de acordo com a abrangência, medindo o grau de alcance dos resultados, considerando o fortalecimento do público beneficiado pelo projeto nas comunidades locais; Pergunta norteadora: As práticas descritas geram efeitos positivos para a sociedade?	3	5	15
III - Potencial de Inovação e criatividade	Evidenciar o caráter inovador da iniciativa, identificando as práticas inovadoras adotadas, relatando sobre a capacidade da iniciativa de mudar visões e comportamentos, de transformar processos e de produzir novos resultados. Perguntas norteadoras: a prática possui caráter inovador? As práticas inovadoras estão identificadas no relato?	2	5	10
IV- Disseminação	A prática tem possibilidade de ser disseminada por outros públicos considerando os aspectos de aplicação e adaptação. Perguntas norteadoras: a prática pode ser disseminada/replicada? Pode gerar efeito multiplicador?	3	5	15
V - Coerência e objetividade na apresentação do relato de prática	Refere-se à coerência e objetividade do relato da prática e do conteúdo exposto na descrição do contexto, dos envolvidos, dos materiais utilizados, da situação-problema e do desenvolvimento dos fatos. Pergunta norteadora: o relato contempla os itens solicitados no anexo III?	3	5	15
VI - Desenvolvimento de parcerias	Caracterização das parcerias potenciais ou estabelecidas, com pessoas físicas e/ou jurídicas dos setores público, social ou privado, justificando a importância e o papel desses parceiros para o alcance dos objetivos da iniciativa. Perguntas norteadoras: A prática, ao longo de sua execução, estabeleceu algum tipo de parceria?	1	5	5

⁶ <https://sedh.es.gov.br/plano-estadual-lgbti-do-es> - Acessado em 13 de dezembro de 2021



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

VII - Resultados	Identificação de Evidências de resultados da prática, no que se relaciona ao tema do Prêmio e modalidade. Perguntas norteadoras: os resultados da prática são identificados no relato? São mensuráveis?	2	5	10
VIII - Portfólio	Demonstração de como foi desenvolvida e executada a iniciativa (fotos, publicações, divulgações na imprensa ou outro meio)	1	5	5
IX - Sustentabilidade	Se o projeto possui uma estratégia de implementação definida, um cronograma e resultados que pretende alcançar em curto, médio e longo prazo. Avaliar a continuidade da ação descrita no relato. Perguntas norteadoras: há condições de manutenção da prática a médio/longo prazo? Há descrição de estratégias para a manutenção do projeto?	2	5	10
PONTUAÇÃO OBTIDA				

Critérios de Avaliação	
Avaliação do critério	Nota
Ausência de informações ou não atendimento ao critério	0
Baixo atendimento do critério. A prática atende timidamente ou de forma precária o critério analisado.	1
Moderado atendimento ao critério. A prática atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.	3
Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente o critério analisado.	5

10.2. Serão eliminadas as práticas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos;
- b) Que receba nota “zero” em qualquer critério de julgamento;
- c) Que apresentarem o relato da prática incompleto e em desconformidade com os itens presentes no modelo disponibilizado no anexo;
- d) Que não apresentar TODAS as documentações elencadas no item 08;
- e) Que apresentarem documentação em desconformidade/irregularidade com os requisitos do presente Termo de Referência e do Edital e/ou falsidade de informações; e

10.3. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão Julgadora.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

10.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **I- Alinhamento com as Políticas de Diversidade Sexual e Gênero.**

10.5. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios: **II - Relevância/Impacto, V - Coerência e objetividade na apresentação do relato de prática e IV - Disseminação,** sucessivamente.

10.6. Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão Julgadora informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

10.7. Fica reservado o direito à Comissão Julgadora, na hipótese de não haver proposta com qualidade técnica e metodológica suficiente para receber o prêmio previsto, de não conceder o prêmio.

10.8. A Comissão Julgadora divulgará as práticas selecionadas em ordem decrescente de classificação.

10.9. As práticas apresentadas poderão ser selecionadas para compor um banco de boas práticas. Neste caso, os autores serão convidados a encaminharem versões completas e atenderem maiores especificações que se fizerem necessárias.

11. DAS COMISSÕES DO CERTAME

11.1 Para a execução do Edital deverão ser designadas pela autoridade máxima da SEDH, com publicação do ato no DIO/ES, duas comissões:

- a) **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL**, composta por 03 (três) membros, sendo pelo menos 2 (duas/dois) delas/es servidoras/es qualificadas/os pertencentes aos quadros permanentes da SEDH. Caberá à Comissão de Acompanhamento do Edital a condução do certame.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

b) **COMISSÃO JULGADORA**, composta por 02 (dois) representantes da SEDH e 01 (um) representante do Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT (CELGBT+ES). Caberá à Comissão Julgadora a avaliação das práticas inscritas.

11.2. As comissões poderão contar, ainda, com o auxílio de avaliadores, especialistas nas áreas das práticas.

11.3. A atuação das comissões não serão remuneradas.

11.4. Os membros das comissões terão total independência técnica para exercer o julgamento.

11.5. Caberá à Comissão Julgadora:

- a) Julgar as práticas pré-qualificadas e elegíveis, observadas as normas estabelecidas neste regulamento; e
- b) Indicar as práticas premiadas como “Boas Práticas”.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. O valor total do Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- a) Serão premiadas 08 (oito) **iniciativas de boas práticas de LGBTI+** apresentadas por pessoa física, sendo o valor do prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e
- b) Serão premiadas 02 (duas) **iniciativas de boas práticas de LGBTI+** apresentadas por pessoa jurídica ou Coletivos, sendo o valor do prêmio de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

12.2. O valor do prêmio será pago em parcela única, em conta corrente a ser informada pelo premiado no momento da inscrição da prática.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

12.3. Do valor total do prêmio a ser pago, a SEDH fará a retenção do imposto de renda (IR) e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

12.4. Para pessoas físicas, o valor a ser retido de IR será calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

12.5. Para pessoas jurídicas, o prêmio será contabilizado na sua escrituração, de forma a compor a receita auferida, inexistindo previsão de retenção na fonte.

12.6. O recurso é oriundo do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH).

12.7. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do premiado, a quem é vedado o uso do nome da SEDH ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratação de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

13. CONTRAPARTIDA

13.1. Os premiados se comprometem conforme termo do anexo V a:

- a) Participar, sem ônus para a administração, do fechamento do projeto de premiação, cuja proposta será a elaboração de publicação (gráfica ou mídia) a ser realizada pela SEDH com o objetivo de compilar as experiências premiadas; e
- b) Disponibilizar, a título de contrapartida, uma ação/mostra/depoimento/produto de seu trabalho em atividades e/ou ações desenvolvidas pela SEDH.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa correrá à conta da Ação Orçamentária 10.48.101.14.422.040.2283 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, Natureza de Despesas:



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

3.3.90.31. Fonte de Recursos: 0101, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Exercício 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição ao Prêmio deverá pressupor a aceitação das normas contidas no Edital e nos formulários e comunicados efetuados.

15.2. A inscrição ao Prêmio deverá pressupor a autorização para que a prática inscrita seja divulgada publicamente, sem restrições, e inclui a cessão do direito de imagem.

15.3. A pessoa responsável pela inscrição deverá comprometer-se com a veracidade das informações prestadas, sob pena de exclusão do certame, caso seja detectada qualquer irregularidade.

15.4. Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, as Comissões poderão, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar informações e documentação comprobatória complementares.

15.5. O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das Comissões, resultará na desclassificação da prática.

15.6. Os pedidos de informações decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital a ser confeccionado deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: editaldiversidades@sedh.es.gov.br.

15.7. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação, por petição dirigida ou protocolada pelo E-DOCS SEDH-GEPLGBT.

15.8. As impugnações e os pedidos de informações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e as informações prestadas serão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

juntadas aos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.9. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de informações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.10. A Comissão de Acompanhamento do Edital resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.11. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Estadual não poderão receber o prêmio, hipótese em que serão desclassificados.

15.13. O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo, na qualidade de apoio, em todas as peças relativas ao projeto, se houver, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto.

15.14. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.15. O proponente, contemplado no Edital, autoriza a SEDH a arquivar, armazenar e divulgar as práticas em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

15.16. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às práticas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

15.17. À SEDH fica reservado o direito de revogar, prorrogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Vitória - ES, 28 de janeiro de 2022

Elaboração,

Marina Francisqueto Bernabé

Psicóloga da Gerência de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero -
GEPLGBT/SUBDH/SEDH

Rafaela Kerckhoff Rolke Piantavinha

Especialista em Desenvolvimento Humano e Social/ Psicóloga - SUBDH/SEDH

Renan Lira Matos Cadais

Gerente de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero - GEPLGBT/SUBDH/SEDH

Ciência,

Wilton Pires Júnior

Subsecretário de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

APROVO o Edital e AUTORIZO o início do procedimento para seleção de propostas

Nara Borgo Cypriano Machado

Secretária de Estado de Direitos Humanos – SEDH



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº 001/2022 – Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo, para premiar boas práticas na área de atuação da promoção da cidadania LGBTI+.

2. CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO

- Pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no Estado do Espírito Santo;
- Coletivos, formado por pessoas LGBTI+, residentes no Estado do Espírito Santo, que no ato da inscrição sejam representados por uma pessoa física maior de 18 anos;
- Organização da Sociedade Civil - OSC; e

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRÁTICA

Título da Prática: _____

4. IDENTIFICAÇÃO DA/O PROPONENTE (se pessoa física)

Nome: _____

Identidade de Gênero: _____ Nome social: _____

Orientação Sexual: _____ Data de nasc.: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

5. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE (se pessoa jurídica)

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

Número do CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____

Nome da/o representante legal: _____

Cargo/Função: _____

Identidade de Gênero: _____ Nome social: _____

Orientação Sexual: _____ Data de nasc.: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Endereço pessoal da/o representante legal: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO II – RELATÓRIO DA PRÁTICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº 001/2022 – Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo, para premiar **boas práticas na área de atuação da promoção da cidadania LGBTI+**.

2. ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA PRÁTICA

2.1. O relatório da prática deverá ser escrito na fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado e espaçamento 1,5 em até 12 páginas. Deverá ser enviado em formato de PDF, com a identificação da prática e da categoria de participação.

2.2. O relatório da prática deve ser objetivo e coerente, atendendo aos itens norteadores do relato identificados abaixo.

2.3. O relatório da prática deverá ser estruturada conforme a seguinte instrução:

- a) Identificação da prática;
- b) Categoria de Participação;
- c) Relatório da prática com introdução, justificativa, desenvolvimento e conclusão, em que conste:

Contextualização do trabalho; Histórico do coletivo, instituição ou pessoa física; Relato do trabalho realizado; Metodologia; Objetivos; Materiais utilizados, quando e como começou a prática; quem/quantas pessoas participaram; impactos alcançados.

d) Avaliação do projeto - (1 página), em que descreva os motivos para a premiação e o que pretende fazer com o prêmio.

e) Anexos; (Materiais que demonstrem como foi ou é desenvolvida e executada a iniciativa (fotos, publicações, vídeos, divulgações na imprensa ou outro meio), anexar no momento da inscrição.)



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº 001/2022 – Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo, para premiar **boas práticas na área de atuação da promoção da cidadania LGBTI+**

IDENTIFICAÇÃO DA/O PROPONENTE

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DA PRÁTICA

Título:

Pelo presente instrumento, eu _____
_____(nome completo),
RG nº _____ e CPF nº _____, na
qualidade de representante da prática _____
_____ (nome da prática), declaro
aceitação e ciência dos termos do **Edital nº 001/2022** – Edital DiversidadES - 1º
Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito
Santo, realizado pela **Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**, assim
como declaro ter conhecimento da premiação a que está concorrendo esta prática.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO IV - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Declaração de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagens

Pelo presente instrumento, eu _____
_____(nome completo),
RG nº _____ e CPF nº _____, na
qualidade de representante da prática _____
_____ (nome da prática), inscrita
por mim no **Edital nº 001/2022** – Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas
em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo, realizada pela
Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, CEDO os direitos relativos à
edição, exibição e veiculação desta boa prática em qualquer meio analógico ou
digital, tanto no Brasil como no exterior, da íntegra ou de partes da obra, bem como
autorizo sua inclusão no acervo digital da instituição.

Declaro expressamente que a publicação e utilização da prática em questão,
inclusive para fins de fomento, disseminação e replicação, não viola os direitos de
terceiros.

Declaro que a elaboração da mencionada prática tem caráter *pro bono público* e,
portanto, renuncio ao recebimento de qualquer remuneração pertinente aos direitos
autorais ora cedidos.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente termo de cessão.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº 001/2022 – Edital DiversidadES - 1º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+ do Estado do Espírito Santo, para premiar boas práticas na área de atuação da promoção da cidadania LGBTI+.

2. COMPROMITENTE: O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, doravante denominada SEDH, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 362, Palácio da Fonte Grande – Centro, Vitória - ES, CEP 29.015- 000, representada legalmente por (identificação da Secretária de Estado de Direitos Humanos ou de Subsecretário(a) por esta designado para celebração do Termo).

3. COMPROMISSADO:

NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

OU

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

4. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEDH ao COMPROMISSADO, cuja prática intitulada _____ foi selecionada pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial do Estado em ___ de _____ de 2022.

5. DO VALOR DO PRÊMIO: O valor total do prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em parcela única em conta corrente indicada pelo proponente no momento da inscrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá à conta da Ação Orçamentária 10.48.101.14.422.040.2283 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, Natureza de Despesas: 3.3.90.31. Fonte de Recursos: 0101, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Exercício 2022.

7. DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

7.1. Caberá ao COMPROMITENTE:

7.1.1. Conceder ao COMPROMISSADO o prêmio nas condições estabelecidas no item 7 do Edital.

7.2. Caberá ao COMPROMISSADO:

7.2.1. CONTRAPARTIDA:

a) O Contemplado se compromete a participar, sem ônus para a administração do fechamento do projeto de premiação cuja proposta será a elaboração de



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

publicação (gráfica ou mídia) a ser realizada pela SEDH que terá como objetivo a compilação de todas as experiências premiadas;

b) O Contemplado se compromete disponibilizar a título de contrapartida uma ação/amostra/depoimento/produto de seu trabalho em atividades/ações desenvolvidas pela SEDH.

8. DO FORO: Fica eleito da Comarca da Capital do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes deste Termo.

E por estarem em comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vitória/ES, ____ de _____ de 20__.

NOME

FUNÇÃO/CARGO

COMPROMITENTE

NOME COMPLETO

RG

CPF

COMPROMISSADO